



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 009/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
EVELIN DE NAZARÉ MENDES FARIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na **Rua Maria Vieira Costa (12ª Rua), nº 410, Bairro da Liberdade, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 02, Quadra 212, Lote 1177, Cadastro Imobiliário nº 000023690, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros de frente; 30,00 metros pela lateral direita; 30,00 metros pela lateral esquerda e 10,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados**, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Maria Vieira Costa (12ª Rua); Lado direito: com o lote cadastro 1187; pelo lado esquerdo: com o lote 1167 e pelos fundos: com o lote cadastro 1237, em favor de **EVELIN DE NAZARÉ MENDES FARIAS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100002324/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DO PARÁ, em 12 de março de 2024.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente